

PROVIMENTO CORREGEDORIA-GERAL DA PGM N. 007/2014

OBJETO: CONTROLE DAS ATIVIDADES DOS PROCURADORES MUNICIPAIS ESPECIALIZADOS AUTÁRQUICOS E SETORIAIS.

Considerando a necessidade de acompanhamento das funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município levadas a efeito nas Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas;

Considerando a necessidade de um sistema de acompanhamento das atividades dos Procuradores Municipais em exercício nas Procuradorias Setoriais e nas Procuradorias Especializadas Autárquicas;

Considerando a necessidade de aferir por critérios objetivos a eficiência produtiva do trabalho desempenhado pelos Procuradores Municipais Setoriais e Especializados Autárquicos a partir das seguintes diretrizes:

- a) iniciativa e presteza no pronto atendimento das demandas administrativas e dos contenciosos judiciais;
- b) dedicação no desempenho de suas funções;
- c) obtenção de resultados técnico-jurídicos positivos para o Poder Público;
- d) zelo e eficiência na efetivação da exigibilidade de receitas públicas;
- e) acompanhamento prioritário de projetos, programas ou ações que envolvam políticas públicas estratégicas de Estado; e
- f) aproveitamento em programas de qualificação e capacitação.

Considerando a necessidade de elaborar diagnóstico de demandas da PGM para ulteriores convocações, designações e distribuições de Procuradores Municipais;

Considerando, por fim, as atribuições da Corregedoria-Geral da PGM previstas no artigo 14, V e VI, a, da Lei Complementar n. 701, de 18 de julho de 2012;

DETERMINA:

Artigo 1º - A aferição das atividades e produção técnico-jurídica dos Procuradores Municipais em exercício nas Procuradorias Setoriais e nas Procuradorias Especializadas Autárquicas será acompanhada conforme as regras deste Provimento.

Artigo 2º - Os Procuradores Municipais Setoriais e Especializados Autárquicos deverão remeter em meio digital relatório mensal à Corregedoria-Geral até o dia 5 (cinco) de cada mês contendo a listagem das atividades desenvolvidas no mês anterior.

Artigo 3º - A elaboração de planilhas e o lançamento de informações nos relatórios objeto deste Provimento são de inteira responsabilidade do Procurador Municipal que os subscrever, devendo conter o visto da chefia imediata.

Artigo 4º - Os relatórios de que trata este Provimento serão elaborados conforme indicativos da Tabela de Atividades e conforme modelo em Anexo.

§ 1º - O lançamento das informações deve ser o mais detalhado possível.

§ 2º - O lançamento das informações referentes a reuniões deverá indicar a data, horário, nome dos participantes e pauta.

Artigo 4º - A Corregedoria-Geral, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Provimento, desenvolverá a formatação de planilha eletrônica dos relatórios.

Artigo 5º - Este Provimento entra em vigor em 01 de março de 2014.

TABELA DE ATIVIDADES:

I – PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

- 1) Petição inicial
- 2) Informações em Mandados de Segurança
- 3) Contestação
- 4) Reconvenção
- 5) Petição para intervenção em processos judiciais como terceiro (oposição, nomeação à autoria, denuncia da lide e chamamento ao processo)
- 6) Petição para apresentação de exceções de incompetência, de impedimento e de suspeição
- 7) Ação declaratória incidental
- 8) Diligências administrativas para produção de provas em processos judiciais:
 - 8.1) Prova documental
 - 8.2) Exibição de documento ou coisa
 - 8.3) Prova testemunhal

8.4) Prova pericial

8.5) Inspeção judicial

9) Petições de mero impulsionamento

10) Apresentação de Recursos I (agravos de instrumento, apelação, recurso ordinário, recurso em sentido estrito, revisão criminal, embargos infringentes e contrarrazões a estes recursos)

11) Apresentação de Recursos II (agravo retido, embargos de declaração, embargos de divergência, embargos para o Pleno do TST)

12) Apresentação de Recursos III (Recursos Extraordinários, Recursos Especiais, Revisão Trabalhista e contrarrazões a estes recursos)

13) Oferecimento de quesitos e análise de perícia

14) Embargos de terceiro e embargos à execução

15) Sustentação oral

16) Audiência

17) Memoriais

18) Obtenção de tutelas de urgência (liminares, cautelares e antecipações de tutela)

19) Suspensão de Segurança

II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1) Parecer individual ou relatoria de parecer coletivo

2) Voto divergente escrito em parecer coletivo

- 3) Participação em reuniões, comissões, grupos de trabalho, conselhos ou congêneres
- 4) Participação em reuniões com a Administração Pública
- 5) Informações escritas que tenham análise jurídica conclusiva
- 6) Notas técnicas
- 7) Defesa em contencioso administrativo
- 8) Elaboração e análise de minuta de projeto de lei e de decretos
- 9) Exame de minutas de escrituras, termos de permissão de uso, contratos, cartas-contrato, convênios e instrumentos congêneres
- 10) Elaboração de minutas de escrituras, termos de permissão de uso, termos de ajustamento de conduta, contratos, cartas-contrato, convênios e instrumentos congêneres
- 11) Relatoria de procedimentos administrativos relativos à indenização administrativa (incluindo termo de quitação)
- 12) Relatoria de processos de sindicância
- 13) Relatoria de processos de inquéritos administrativos disciplinares

III - ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO

- 1) Atendimento de Notificações
- 2) Manifestação em Requisições de Informações Comunitárias
- 3) Participação em Audiência

- 4) Acompanhamento de diligência em inquérito civil
- 5) Gerenciamento de processos que envolvam inquéritos civis (acompanhar, impulsionar e monitorar o processo administrativo)
- 6) Análise de Termos de Ajustamento de Conduta
- 7) Acompanhamento e gerenciamento do cumprimento dos termos de ajustamento de conduta
- 8) Acompanhamento e gerenciamento do cumprimento de recomendações ministeriais
- 9) Participação em reuniões com o Ministério Público

IV- ATIVIDADES ESPECIAIS

- 1) Acompanhamento efetivo de diligência (judicial ou administrativa)
- 2) Exercício das funções de Chefe de Procuradoria ou função equivalente **e**, ainda, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito.
- 3) Exercício de atividade especial com dedicação de tempo integral, desde que designado formalmente.
- 4) Participação como palestrante em eventos em razão de sua atividade na Procuradoria-Geral do Município, mediante certificado
- 5) Participação em eventos jurídicos (congressos, simpósios, cursos, seminários e congêneres), desde que autorizado pelo Procurador-Geral
- 6) Participação em reuniões de Grupos de Trabalho, Comissões, Conselhos ou congêneres
- 7) Apresentação de relatório de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, Comissões ou congêneres.

- 8) Coordenação formal de Grupo de Trabalho, Comissões ou congêneres.
- 9) Apresentação, como Coordenador, de relatório de conclusão das atividades de Grupo de Trabalho, Comissões ou congêneres.
- 10) Presidência de Conselho Municipal

V - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1) Acompanhamento de depoimento na Delegacia de Polícia, interrogatório e defesa prévia
- 2) Audiência em Juizado Especial
- 3) Participação em reunião com a comunidade
- 4) Elaboração de minutas de projetos de lei ou decreto
- 5) Acompanhamento da tramitação do projeto perante as instâncias internas e Câmara de Vereadores
- 6) Elaboração de planos de trabalho

V – ATENDIMENTOS

- 1) Atendimento de parte e/ou contribuinte para prestação de informações referentes a processos judiciais e/ou administrativos
- 2) Atendimento de consulta ofíciosa e/ou pedido de informações formulados por servidores do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA-GERAL

VI- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTA DO ESTADO E DA UNIÃO

VII - DEMAIS ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NESTA PLANILHA, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL.

Porto Alegre, de fevereiro de 2014.

Carmem Lúcia de Barros Petersen
Procuradora Corregedora-Geral da PGM

João Batista Linck Figueira
Procurador-Geral do Município

Clarissa Cortes Fernandes Bohrer
Gerência das Procuradorias Setoriais e Autárquicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA-GERAL